

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 799, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004392/2010-51, decide conhecer dos recursos administrativos interpostos pela Foz do Chapecó Energia S.A. e pela Eletrosul Centrais Elétricas S.A., para, no mérito: (i) dar-lhes provimento parcial em relação à solicitação de prazo adicional àquele estabelecido no Despacho nº [1.015](#), de 2016, para transferência das instalações de interesse restrito para a Eletrosul, com vistas ao reconhecimento do prazo adicional de 65 dias para a concretização da transferência da LT Foz do Chapecó – Guarita e (ii) negar provimento para os demais itens do recurso administrativo, com a ressalva de que a determinação de contabilização das perdas técnicas não seja aplicada enquanto a decisão liminar judicial proferida no âmbito do processo nº 0050072-49.2016.4.01.3400, ou eventualmente decisão ulterior definitiva transitada em julgado que a confirme, estiver a produzir efeitos.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. 27.03.2017, seção 1, p. 116, v. 154, n. 59.